



## LEI nº 2.746/2011

Altera dispositivos da Lei nº 2.342/03 - Código Tributário do Município de Arapiraca e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A tabela de alíquotas para cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, constante do art. 135 da Lei nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003, corresponderá a 2% (dois por cento), quando os serviços elencados na Lista de Serviços forem prestados por pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2011.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
Prefeito

*Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante*  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2011.

*M. Rosângela Brito Silva*  
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva  
Responsável pelo Deptº Administrativo